

DECRETO N° 074, DE 1º DE AGOSTO DE 2005.

Veda aos servidores públicos municipais a realização de refeições nos prédios públicos municipais.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 53, VI, 'a' e VIII, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a realização de qualquer refeição em prédios públicos municipais em qualquer período, inclusive fora do horário de expediente.

Art. 2º. Fica estabelecido que mediante autorização do Secretário responsável, do Prefeito ou do Vice-Prefeito, poderá ser permitida a realização de refeições em prédios públicos.

Art. 3º. A não observância das vedações ora decretadas importa em infringência de dever funcional, na forma do art. 129, III e IV da Lei Municipal n° 060/2001 e às suas implicações legais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Sandra Mara Ludwig
Sec. Mun. Adm. Fazenda